



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CNPJ: 01.639.708/0001-50

Legislação Justa e Redação Final

MENSAGEM LEGISLATIVA nº 05/2025

Sapezal(MT), 29 de Janeiro de 2025

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores desta Casa,

Servimo-nos desta proposição para submeter à apreciação e aprovação dos membros deste colegiado o anexo Projeto de Lei Legislativo nº 05/2025, que declara de Utilidade Pública a Associação de Mães, Pais e Amigos dos Autistas de Sapezal – AMPAAS - pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.992.763/0001-83, com sede na Avenida Modesto Paludo, nº 649 NW, Quadra 16A, Lote 16AA, Bairro Água Clara I, na cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso.

A Associação mencionada é uma associação de natureza civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter educativo, cultural, recreativo, de assistência social, científico, esportivo e representativo, tendo como finalidade principal a beneficência, defesa, proteção e promoção de pessoas com TEA – TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, de acordo com o estipulado nos artigos 1º e 3º, respectivamente, de seu Estatuto Social, conforme cópia encaminhada para conhecimento dos integrantes desta Casa, anexa a este processo.

A Associação realizou atividades no ano de 2024, a exemplo de cadastramento das famílias de crianças com TEA, capacitação dos pais (rodas de conversas) e possui projeto futuro para atendimento de até 120 usuários com TEA e seus familiares no âmbito do município de Sapezal, conforme projeto/informações apresentados pela Associação, anexa.

Em Sapezal(MT), a Associação tem um projeto a desenvolver, onde contratará equipes multiprofissionais disciplinares e outros parceiros que se enquadrem nos objetivos previstos, considerando-se, inclusive, a intenção de ofertar atendimento às famílias ou responsáveis pelos usuários.

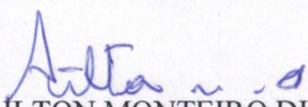
Desta forma, Nobres Edis, acreditamos que esta proposição vem atender esse segmento de nossa sociedade que necessita de uma atenção mais direcionada e especializada – que são as pessoas com Transtorno de Espectro Autista – e, por esse motivo, apresentamos e convocamos à apreciação da matéria ora apresentada, com sua ulterior aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
CNPJ: 01.639.708/0001-50

Sendo o que se apresentava e na certeza que os Nobres Pares
haverão de analisar e concordar com esta proposição e justificativa correspondente, visto que,
no nosso entender, a entidade que aqui se apresenta reúne condições para receber a distinção que
requer de título de Utilidade Pública Municipal.

Atenciosamente,


AILTON MONTEIRO DIAS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
CNPJ: 01.639.708/0001-50

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 05/2025

Declara de Utilidade Pública a Associação de Mães, Pais e Amigos dos Autistas de Sapezal – AMPAAS - e dá outras providências.

O Vereador que ao final subscreve, Sr. Ailton Monteiro Dias, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei Orgânica Municipal, apresenta, para apreciação e deliberação do Soberano Plenário o seguinte

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

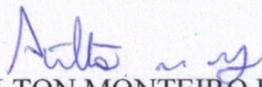
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Associação de Mães, Pais e Amigos dos Autistas de Sapezal – AMPAAS - pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.992.763/0001-83, com sede na Avenida Modesto Paludo, nº 649 NW, Quadra 16A, Lote 16AA, Bairro Água Clara I, na cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A declaração de utilidade pública respaldada nesta lei não implica em tratamento diferenciado por parte do Poder Público Municipal da Associação beneficiada em relação a quaisquer outras entidades formalmente constituídas e que possuem finalidades semelhantes em seus respectivos estatutos ou atos de fundação.

Parágrafo único. A vedação à distinção mencionada no “caput” se refere aos critérios estabelecidos pela Administração Municipal quando das seleções provenientes dos chamamentos públicos, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais instrumentos legais que disciplinam os ajustes desta natureza firmados com entidades privadas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal/MT, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.


AILTON MONTEIRO DIAS
Vereador

Sapezal(MT), 15 de Janeiro de 2025

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

A/C Sr. Presidente Antonio Rodrigues da Silva

Nesta

Assunto: Título de Utilidade Pública Municipal

Excelentíssimo Presidente,

A Associação de Mães, Pais e Amigos dos Autistas de Sapezal – AMPAAS – SPZ, ora representada pela sua presidente, Natália Rodrigues Soares, vem à presença de Vossa Excelência apresentar à esse Poder Legislativo requerimento para obtenção de Título de Utilidade Pública Municipal, de conformidade com as exigências legais previstas na municipalidade.

Para tanto, encaminhamos a documentação correspondente para apreciação deste pedido e nos dispomos a prestar informações complementares, caso necessário.

Agradecendo, antecipadamente, pela atenção à presente demanda, nos despedimos e saudamos a todos os integrantes dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Natalia Rodrigues Soares
NATALIA RODRIGUES SOARES

Presidente AMPAAS - SPZ

*Recebido em
20/01/2025*




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 DAVID GUILHERME BRITO CORREIA
 Oficial

Protocolo:2297 Registro: 2291 DATA :29/10/2024
 APRESENTANTE : ASSOCIAÇÃO DE MÃES PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL/MT

LIVRO: A- 26
 Folha: 161/177

ESTATUTO DA AMPAAS – SPZ

“Associação de Mães, Pais e Amigos dos Autistas de Sapezal”



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A “Associação de Mães, Pais e Amigos dos Autistas de Sapezal”, fundada em 24 de janeiro de 2024, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, de direito privado, de caráter educativo, cultural, recreativo, de assistência social, científico, esportivo e representativo com sede á Avenida Modesto Paludo, quadra 16A, Lote 16AA , bairro agua Clara I, nº 649 NW CEP: 78368-220 , com foro na Comarca no Município de Sapezal / MT.

Parágrafo único: A Associação de Mães, Pais e Amigos dos Autistas de Sapezal, será regida por este Estatuto, pelos seus Regimentos Internos e pelo Código Civil de 2002, Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Art. 2º A Associação será regulamentada nesse estatuto, com área da abrangência em todos os municípios do Estado de Mato Grosso:

Parágrafo único: Poderão ser incluídos outros municípios na abrangência da entidade desde que devidamente aprovado pela assembleia geral, na forma deste Estatuto.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 3º A Associação tem a assistência social como objetivo de beneficência, defesa, proteção e promoção de pessoas com autismo, em consonância com a Lei nº. 8.742 de 07 de setembro de 1993, que dispõem sobre Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), a Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução nº. 145 de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e ainda:

I - Atender pessoas com autismo, observando suas características, promovendo sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária e de seus familiares;

Lidiane Magalhães das Jorje
Adilton

Eu _____ Era o que continha o documento que me foi apresentado, digitalizado na forma da lei, do qual fica a copia arquivo.
 Escrevente Notarial que conferi e assino.

Selo Digital: CCJ96149
 Emolumentos: 134,85

RAFAEL AUGUSTO ANSCHAU
 Escrevente Notarial

Sapezal/MT 29 de outubro de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
DAVID GUILHERME BRITO CORREIA
Oficial

Protocolo: 2297 Registro: 2291 DATA : 29/10/2024
APRESENTANTE : ASSOCIAÇÃO DE MÃES PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL/MT

LIVRO: A- 26
Folha: 161/177



- II - Oferecer o serviço de atendimento educacional especializado às pessoas com autismo em idade escolar, com suporte técnico ao ensino regular onde estas estiverem matriculadas;
- III - Oportunizar às pessoas com autismo e seus familiares, espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer;
- IV - Habilitar a pessoa com autismo ao convívio social por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais especializados;
- V - Incentivar e promover a participação da comunidade local, das instituições públicas e privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa com autismo, por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na sede da instituição, programas de estágio com instituições acadêmicas ou instituições análogas, bem como fomentar a pesquisa e o intercâmbio com outras instituições congêneres e profissionais especializados na área;
- VI - Facilitar o acesso dos associados e de seus familiares aos serviços assistenciais do Município, por meio de encaminhamento destes as respectivas instituições responsáveis pelo atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, lazer e cultura;
- VII - Desenvolver estudos e/ou pesquisas com a finalidade de por em prática os itens acima mencionados;
- VIII - Estimular a ação de profissionais com especializações inerentes aos objetivos da AMPAAS;
- IX - Apresentar sugestões, bem como buscar recursos junto a órgãos estatais e privados, visando o amparo constitucional dos autistas no que tange ao cumprimento das leis existentes, servindo também como órgão de assessoramento;
- X - Elaborar programas de orientação visando o diagnóstico precoce dos Transtornos do Espectro do Autismo (TEA), através de propaganda e divulgação da temática junto à população em geral;
- XI - Prestar atendimento às pessoas com TEA, encaminhadas por profissionais da área da saúde e afins;
- XII - Interagir junto às organizações de Saúde, Educação e Assistência Social para atendimento e tratamento, no sentido de facilitar o acesso de pessoas com TEA a tratamento especializado;
- XIII - Estimular a participação em seminários, congressos, pesquisas, estudos científicos e pedagógicos sobre autismo;

Lidiane Magalhães da S. Souza

Alterar no el

Eu _____ Era o que continha o documento que me foi apresentado, digitalizado na forma da lei, do qual fica a cópia arquivo.
Escrevente Notarial que conferi e assino.

Selo Digital: CCJ96149
Emolumentos: 134,85

RAFAEL AUGUSTO ANSCHAU
Escrevente Notarial

Sapezal/MT 29 de outubro de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
DAVID GUILHERME BRITO CORREIA
Oficial

Protocolo: 2297 Registro: 2291 DATA : 29/10/2024
APRESENTANTE : ASSOCIAÇÃO DE MÃES PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL/MT

LIVRO: A- 26
Folha: 161/177



XIV - Estabelecer intercâmbio com outras instituições congêneres, instituições oficiais, não oficiais e/ou particulares;

XV - A defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses e direitos protegidos dos associados e representados pela entidade.

Art. 4º A associação, para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, adota os seguintes princípios e diretrizes:

I - Não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor, religião ou de qualquer outra ordem;

II - Todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, à remuneração de qualquer natureza;

III - Não há distribuição de lucros, dividendos, "pro labore" ou remuneração de qualquer natureza aos membros da diretoria e conselho fiscal da instituição;

IV - Todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

V - Na manutenção das finalidades e dos objetivos da entidade, todos os recursos são aplicados no território nacional.

Art. 5º A Associação manterá departamentos e/ou comissões na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 6º Associação reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL

SESSÃO I

DOS ASSOCIADOS

Art. 7º Poderão associar-se à Associação, pais, mães, autistas, com diagnóstico fechado e amigos da causa domiciliados em Sapezal /MT e região, observado o parágrafo único do art. 2º deste Estatuto,

Lidiane Magalhães da S. Jorze

Eu _____ Era o que continha o documento que me foi apresentado, digitalizado na forma da lei, do qual fica a copia arquivo. Escrevente Notarial que conferi e assino.

Selo Digital: CCJ96149 RAFAEL AUGUSTO ANSCHAU
Emolumentos: 134,85 Escrevente Notarial

Sapezal/MT 29 de outubro de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
DAVID GUILHERME BRITO CORREIA
Oficial

Protocolo: 2297 Registro: 2291 DATA : 29/10/2024
APRESENTANTE : ASSOCIAÇÃO DE MÃES PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL/MT

LIVRO: A-26
Folha: 161/177



que neles residam ou desenvolvam atividades e que concordem com o presente estatuto, dedicando-se às atividades objeto da entidade.

§ 1º No ato de ingresso o interessado deverá apresentar documentação cadastral completa e preencher e assinar a ficha de associado fornecida pela associação.

§ 2º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela Associação de Mães, Pais e Amigos dos Autistas de Sapezal e Região (AMPAAS-SPZ).

Art. 8º A associação mantém as categorias de Associados:

I - FUNDADORES

Todos aqueles que participaram da Assembleia de Fundação da entidade;

II - CONTRIBUINTE

Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que contribuem financeiramente com a manutenção da AMPAAS, na forma do Regimento Interno e, na falta deste, na forma das deliberações dos órgãos administrativos;

SESSÃO II

DA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO

Art. 9º A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente e Vice Presidente referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 10º. O desligamento do associado ocorrerá:

I - Por motivo de falecimento, de interdição sem existência de curatela ou tutela, de doença e por ausência, extinção e/ou falência, na forma da lei;

II - Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente e/ou Vice;

III - Compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta da Diretoria, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a Associação.

Lidiane Magalhães da S. Zorze

Eu _____ Era o que continha o documento que me foi apresentado, digitalizado na forma da lei, do qual fica a copia arquivo.
Escrevente Notarial que conferi e assino.

Selo Digital: CCJ96149
Emolumentos: 134,85

RAFAEL AUGUSTO ANSCHAU
Escrevente Notarial

Sapezal/MT 29 de outubro de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
DAVID GUILHERME BRITO CORREIA
Oficial

Protocolo: 2297 Registro: 2291 DATA : 29/10/2024
APRESENTANTE : ASSOCIAÇÃO DE MÃES PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL/MT

LIVRO: A- 26
Folha: 161/177



Parágrafo único: O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

SESSÃO III
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 11. São direitos dos associados:

- I - Participar das atividades promovidas pela associação;
- II - Tomar parte das assembleias gerais, discutir, propor e deliberar sobre todos os assuntos que dizem respeito à associação;
- III - Propor medidas de interesse social e coletivo;
- IV - Votar e ser votado para os cargos da associação, ressalvado os casos em que tenha se associado depois de convocada a assembleia geral ou que tenha solicitado afastamento temporário da associação;
- V - Convocar assembleia geral e extraordinária por no mínimo de 1/5 dos associados;
- VI - Usar as instalações e materiais da associação para os fins a que se destina.

Artigo 12º. São deveres dos associados:

- I - Participar das reuniões e assembleias da associação;
- II - Não assumir compromissos materiais ou morais em nome da entidade, sem a expressa autorização da diretoria;
- III - Cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- IV - Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;
- V - deixar a critério do associado, a ajuda de forma voluntária em valor para custeio da Associação; sugerido valor mínimo pela Diretoria.
- VI - Cumprir fielmente os fins da instituição;

Lidiane Magalhães da S. Jorge

Eu _____ Era o que continha o documento que me foi apresentado, digitalizado na forma da lei, do qual fica a cópia arquivo.
Escrevente Notarial que conferi e assino.

Selo Digital: CCJ96144
Emolumentos: 134,85
RAFAEL AUGUSTO ANSCHAU
Escrevente Notarial

Sapezal/MT 29 de outubro de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 DAVID GUILHERME BRITO CORREIA
 Oficial

Protocolo:2297 Registro: 2291 DATA :29/10/2024
 APRESENTANTE : ASSOCIAÇÃO DE MÃES PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL/MT

LIVRO: A- 26
 Folha: 161/177



VII - Prestar à Associação todo o apoio moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;

VIII - Atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Art. 13. Serão excluídos do quadro social os associados que:

- I - Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;
- II - Deixarem de exercer as atividades e deixarem de residir na área delimitada;
- III - Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio da entidade;

§ 1º Os sócios que deixarem de pertencer ao quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que tenham feito à entidade.

§ 2º Para deliberar sobre a extinção de associados mencionados nos itens I e III, a comissão diretora designará comissão especial composta de 03 (três) membros, sendo dois da comissão diretora, um associado que não faça parte da Comissão Diretora, e que, nenhum dos três membros tenha qualquer laço de parentesco com o associado em questão, para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentar parecer sobre a responsabilidade ou não dos atos praticados pelo associado implicado, sendo garantido ao associado o direito de defesa e de recurso.

§ 3º Os associados que se julgarem prejudicados, poderão recorrer em primeira instância à Comissão Diretora e, em Segunda e última instância, à Assembleia Geral.

§ 4º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto. §

5º Podem propor a exclusão de qualquer associado a Diretoria ou por lista subscrita por 3/5 dos associados.

Art. 14. A Associação não distribui entre os associados, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Parágrafo único: Os associados, diretores não serão remunerados.

Leidiane Magalhães da S. Jorze

Eu _____ Era o que continha o documento que me foi apresentado, digitalizado na forma da lei, do qual fica a copia arquivo.
 Escrevente Notarial que conferi e assino.

Selo Digital: CCJ96149
 Emolumentos: 134,85

RAFAEL AUGUSTO ANSCHAU
 Escrevente Notarial

Sapezal/MT 29 de outubro de 2024

C. O. N. O. A. S. I. M. T. 2026 710



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 DAVID GUILHERME BRITO CORREIA
 Oficial

Protocolo: 2297 Registro: 2291 DATA : 29/10/2024
 APRESENTANTE : ASSOCIAÇÃO DE MÃES PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL/MT

LIVRO: A- 26
 Folha: 161/177



SESSÃO IV

DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 15. O associado contribui voluntariamente mensalmente a seu critério em valor mínimo sugerido pela Diretoria.

Art. 16. Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem por escrito, devidamente fundamentado e comprovado, dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo único. Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira voluntária, conforme o disposto neste artigo, terão os mesmos direitos e deveres.

Art. 17. O associados que não participarem das reuniões organizadas pela Diretoria efetivo, por mais de seis meses, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, o cadastro de associado cancelado, bem como a devolução da carteirinha de associado, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

CAPÍTULO III

DOS COLABORADORES

Art. 18. A Associação manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§ 1º Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§ 2º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da entidade.

Art. 19. São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

I - Utilizar-se dos recursos físicos e materiais da entidade; somente quando for autorizado pela Diretoria.

Ligione Magalhães da S. Jorge

Alto

[Assinaturas manuscritas]

04/9/2024 Livro: A-26/MT 161/177

Eu _____ Era o que continha o documento que me foi apresentado, digitalizado na forma da lei, do qual fica a cópia arquivo. Escrevente Notarial que conferi e assino.

Selo Digital: CCJ96149
 Emolumentos: 134,85

Sapezal/MT 29 de outubro de 2024

RAFAEL AUGUSTO ANSCHAU
 Escrevente Notarial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
DAVID GUILHERME BRITO CORREIA
Oficial

Protocolo:2297 Registro: 2291 DATA :29/10/2024
APRESENTANTE : ASSOCIAÇÃO DE MÃES PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL/MT

LIVRO: A- 26
Folha: 161/177



II - Assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Associação, conforme dispuser o Regimento Interno;

III - A contribuição feita pelo associado será voluntariamente; com valor mínimo acertado pela Diretoria.

Parágrafo único: Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 20. O patrimônio da Associação constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 21. Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo único: Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Art. 22. Constituem fontes de recursos da Associação:

I - Auxílios financeiros de qualquer origem, depois de ouvida a Assembleia Geral;

II - Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;

III - Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;

IV - Rendas decorrentes da exploração de seus bens ou da prestação de serviços;

V - Contribuições espontâneas dos associados;

VI - Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados;

VII - Venda de produtos e serviços realizados pela Associação, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades;

Lidiane Magalhães da S. Jense

Eu _____ Era o que continha o documento que me foi apresentado, digitalizado na forma da lei, do qual fica a copia arquivo.
Escrevente Notarial que conferi e assino.

Selo Digital: CCJ96149
Emolumentos: 134,85

RAFAEL AUGUSTO ANSCHAU
Escrevente Notarial

Sapezal/MT 29 de outubro de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
DAVID GUILHERME BRITO CORREIA
Oficial

Protocolo: 2297 Registro: 2291 DATA : 29/10/2024
 APRESENTANTE : ASSOCIAÇÃO DE MÃES PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL/MT

LIVRO: A- 26
 Folha: 161/177



- VIII - Prestação de serviço de diagnóstico diferencial de TEA prestados no município de Sapezal e região, observado o parágrafo único do art. 2º;
- IX - Realização de eventos sociais como almoços e jantares beneficentes, festas solidárias, entre outros;
- X - Organização de cursos de capacitação e prestação de consultoria e assessoria através do conhecimento especializado, objetivando oportunizar a divulgação do autismo junto à sociedade, orientando o atendimento especializado de crianças e de adolescentes com transtorno do espectro autista;
- XI - Desenvolvimento de projetos sociais e técnicos que tenham por objetivo subsidiar as atividades da Associação e com estes prover a manutenção dos serviços prestados ao Associado, familiares e dependentes.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA

Art. 23. São órgãos da administração da associação:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;

SESSÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 24. A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação, tendo poderes dentro do limite da Lei e deste Estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse desta, sendo que as deliberações tomadas por ela vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 25. A assembleia geral será habitualmente convocada pelo presidente após aprovação em reunião ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

Art. 26. O quórum mínimo para a instalação da assembleia geral é de metade mais um dos associados em condições de votar na primeira convocação e, no mínimo, de 10 (dez) associados em condições de votar em segunda convocação, está ocorrendo 30 (trinta) minutos depois da primeira convocação.

Lidiane Magalhães da S. Jorje

[Assinaturas]

Sociedade Civil de Composição Selo OAB MT 2022-70

Eu _____ Era o que continha o documento que me foi apresentado, digitalizado na forma da lei, do qual fica a copia arquivo. Escrevente Notarial que conferi e assino.

Selo Digital: CCJ96149
 Emolumentos: 134,85

RAFAEL AUGUSTO ANSCHAU
 Escrevente Notarial

Sapezal/MT 29 de outubro de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
DAVID GUILHERME BRITO CORREIA
Oficial

Protocolo: 2297 Registro: 2291 DATA : 29/10/2024
APRESENTANTE : ASSOCIAÇÃO DE MÃES PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL/MT

LIVRO: A- 26
Folha: 161/177



1º O número de associados presentes em cada convocação será comprovado pela assinatura do livro de presença da assembleia geral.

2º Constatada a falta de quórum mínimo no horário estabelecido no edital de convocação o presidente encerrará o livro de presença mediante termo que contenha a declaração do número de associados presentes no horário do encerramento e da convocação correspondente, transcrevendo os dados para a respectiva ata e instalará a assembleia geral.

Art. 27. O edital de convocação da assembleia deverá conter:

I - A denominação da associação, seguido da expressão convocação para assembleia geral, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;

II - A data e hora da reunião de cada convocação assim como o endereço do local de sua realização;

III - A sequência ordinal das convocações;

IV - O nome por extenso e a respectiva assinatura do responsável pela convocação;

V - O número de associados com direito a voto da data da convocação, para efeito de cálculo de quórum de instalação da assembleia geral;

VI - A pauta a ser deliberada na assembleia.

Art. 28. O edital será veiculado em um jornal impresso de circulação regional e publicado no site oficial da entidade e outros meios digitais, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (e-mail).

§ 1º Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e a Assembleia Geral Extraordinária será convocada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 2º A assembleia geral será dirigida pelo presidente e auxiliada pelo secretário da associação.

Art. 29. É competência exclusiva da Assembleia:

I - Eleger a Diretoria;

II - Instalação do pleito eleitoral que elegerá a nova Diretoria;

III - A dissolução da associação com voto de pelo menos dois terços dos associados;

IV - não será cobrado mensalidade; as ajudas dos associados serão voluntárias, ficando a seu critério o valor, combinado com o valor mínimo segurado pela Diretoria.

Luiziane Magalhães da S. Zorze
Ata - a

Eu _____ Era o que continha o documento que me foi apresentado, digitalizado na forma da lei, do qual fica a cópia arquivada.
Escrevente Notarial que conferi e assino.

Selo Digital: CCJ96149
Emolumentos: 134,85

Rafael Augusto Anschau
Escrevente Notarial

Sapezal/MT 29 de outubro de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
DAVID GUILHERME BRITO CORREIA
Oficial

Protocolo: 2297 Registro: 2291 DATA : 29/10/2024
 APRESENTANTE : ASSOCIAÇÃO DE MÃES PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL/MT

LIVRO: A- 26
 Folha: 161/177



V - Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação do disposto neste estatuto, bem como os casos omissos;

VI - Realizar trocas de experiências sobre atos ligados às finalidades da associação e definir prioridades desses atos;

VII - Aprovar o orçamento da associação;

VIII - Aprovar as modificações deste estatuto, em assembleia geral convocada para este único fim.

IX - Destituir os administradores;

§ 1º Para as deliberações a que se referem os incisos VIII e IX deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será em primeira convocação de 50% mais 1 dos associados e, em segunda convocação, a realizar-se meia hora depois, com no mínimo 10 (dez) associados.

§ 2º O presente estatuto será reformulado mediante deliberação da maioria absoluta dos presentes na assembleia geral especialmente convocada para este fim.

SESSÃO II

DA DIRETORIA

Art. 30. A Associação será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º Secretário e 2º Secretário;

IV - 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro;

§ 1º O mandato dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

§ 2º Os cargos da diretoria serão ocupados por no mínimo 50 % de pais e/ou familiares de autistas.

Art. 31. Compete à Diretoria:

Lidiane Magalhães da S. Zeize

Dallo Messes de Compoes Silva OAB/MT

Eu _____ Era o que continha o documento que me foi apresentado, digitalizado na forma da lei, do qual fica a copia arquivo. Escrevente Notarial que conferi e assino.

Selo Digital: CCJ96149
 Emolumentos: 134,85

Sapezal/MT 29 de outubro de 2024

RAFAEL AUGUSTO ANSCHAU
 Escrevente Notarial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
DAVID GUILHERME BRITO CORREIA
Oficial

Protocolo: 2297 Registro: 2291 DATA : 29/10/2024
APRESENTANTE : ASSOCIAÇÃO DE MÃES PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL/MT

LIVRO: A- 26
Folha: 161/177



- I - Dirigir e administrar a Associação, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais;
- II - Desenvolver o programa de atividades da Associação;
- III - Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
- IV - Decidir sobre medidas administrativas;
- V - Designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI - Autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;
- VII - Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
- VIII - Propor reforma do Estatuto à Assembleia Geral;
- IX - Elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual;
- X - Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos;
- XI - Criar comissões, quando for necessário, para executar tarefas.

Art. 32. Compete ao Presidente:

- I - Representar a instituição em juízo ou fora dele;
- II - Coordenar todas as atividades da Associação de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- III - Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- IV - Assinar com o Secretário e o Vice, a documentação, a exemplo ofícios, atas, correspondências da entidade;
- V - Assinar com o Tesoureiro e o Vice, os documentos que se refiram à movimentação financeira;
- VI - Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral;

Lidiane Magalhães da S. Jorje

Associação de Mães Pais e Amigos dos Autistas de Sapezal/MT

Eu _____ Era o que continha o documento que me foi apresentado, digitalizado na forma da lei, do qual fica a cópia arquivada.
Escrevente Notarial que conferi e assino.

Selo Digital: CCJ96149
Emolumentos: 134,85

Sapezal/MT 29 de outubro de 2024

RAFAEL AUGUSTO ANSCHAU
Escrevente Notarial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
DAVID GUILHERME BRITO CORREIA
Oficial

Protocolo: 2297 Registro: 2291 DATA : 29/10/2024
APRESENTANTE : ASSOCIAÇÃO DE MÃES PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL/MT

LIVRO: A- 26
Folha: 161/177



VII - Organizar a representação Associação junto aos órgãos correspondente e a realização da Associação.

Art. 33. Compete ao Vice-Presidente:

- I - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;
- II - Convocar a Assembleia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

Art. 34. Compete ao Secretário:

- I - Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- II - Assessorar o Presidente e o Vice durante as reuniões;
- III - Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
- IV - Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- V - Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- VI - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;
- VII - Assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 35. Compete ao Tesoureiro:

- I - Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;
- II - Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;
- III - Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
- IV - Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;

Lidiane Magalhães S. Jense

Lidiane Magalhães S. Jense de Campos Silva OAB/MT 20267

Eu _____ Era o que continha o documento que me foi apresentado, digitalizado na forma da lei, do qual fica a copia arquivo.
Escrevente Notarial que conferi e assino.

Selo Digital: CCJ96149
Emolumentos: 134,85

RAFAEL AUGUSTO ANSCHAU
Escrevente Notarial

Sapezal/MT 29 de outubro de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 DAVID GUILHERME BRITO CORREIA
 Oficial

Protocolo:2297 Registro: 2291 DATA :29/10/2024
 APRESENTANTE : ASSOCIAÇÃO DE MÃES PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL/MT

LIVRO: A- 26
 Folha: 161/177



V - Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;

VI - Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;

VII - Organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

Art. 36. Compete ao Diretor Administrativo:

I - Promover e organizar as reuniões sociais;

II - Promover campanhas para admissão de sócios;

III - aprovar as admissões e demissões de associados, assinando com o Presidente, os respectivos documentos;

IV - Encarregar-se de atividades de esporte e lazer;

V - Organizar cursos e palestras para os associados.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 39. A eleição da Diretoria e será realizada na segunda quinzena de janeiro, sendo de 02 (dois) anos o mandato dos membros da Diretoria, na seguinte forma:

I - A Assembleia Geral que convocar as eleições elegerá a comissão eleitoral de 03 (três) membros, cabendo à mesma dirigir o processo eleitoral;

II - Não será permitido o voto por procuração;

III - Somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria ou que pronunciou quanto a isso;

IV - Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

Art. 40. A convocação das eleições dar-se-á através de publicação de edital, com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, o qual será veiculado em um jornal impresso de circulação regional e

Lidiane Magalhães da S. Souza
[Assinaturas]

Boilla, Universidade de Campos Elvira OAB/MT 2026710

Era o que continha o documento que me foi apresentado, digitalizado na forma da lei, do qual fica a copia arquivo.

Eu _____ Escrevente Notarial que conferi e assino.

Selo Digital: CCJ96149
 Emolumentos: 134,85

RAFAEL AUGUSTO ANSCHAU
 Escrevente Notarial

Sapezal/MT 29 de outubro de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
DAVID GUILHERME BRITO CORREIA
Oficial

Protocolo:2297 Registro: 2291 DATA :29/10/2024
 APRESENTANTE : ASSOCIAÇÃO DE MÃES PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL/MT

LIVRO: A- 26
 Folha: 161/177



publicado no site oficial da entidade e outros meios digitais, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (e-mail).

Parágrafo único: A forma de convocação deverá obrigatoriamente conter data, local e horário das novas eleições bem como o prazo para as inscrições das chapas.

Art. 41. As inscrições das chapas deverão ser feitas por escrito, até dez dias antes da eleição, observados os seguintes itens:

I - Não será permitido o registro de candidato, embora para cargos diferentes, em mais de uma chapa ou para mais de um cargo na mesma chapa;

II - No caso de duplicidade de nomes, prevalecerá a inscrição da chapa cujo registro tenha sido feito em primeiro lugar, indeferindo-se o registro da que vier em seguida, mas facultando-se a substituição do candidato no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação para tanto;

III - O candidato não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria.

IV - Não será permitida a candidatura de mais de um membro do grupo familiar no mesmo pleito na diretoria. Parágrafo único: Poderão participar do processo eleitoral todos os associados regularmente inscritos com direito a voto, que será secreto e universal.

Art. 42. No caso de inscrição de apenas uma chapa, será adotado o sistema de voto por aclamação na assembleia geral.

Parágrafo único: Se a votação não for por aclamação, será adotada cédula, onde conste a relação nominal de todos os candidatos e os cargos a que concorrem ou o número e nome de inscrição da chapa, a critério da Comissão Eleitoral.

Art. 43. O resultado da votação será apurado imediatamente após a eleição, sendo que a Comissão eleitoral, depois de decididos eventuais recursos, empossará de imediato a diretoria eleita.

CAPÍTULO VII

**CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES
 ESTATUÁRIAS E PARA DISSOLUÇÃO**

Lidiane Magalhães da S. Souza

Rafael Anschau de Campos Silva OAB/MT 2026710

Eu _____ Era o que continha o documento que me foi apresentado, digitalizado na forma da lei, do qual fica a cópia arquivo. Escrevente Notarial que conferi e assino.

Selo Digital: CCJ96149
 Emolumentos: 134,85

RAFAEL AUGUSTO ANSCHAU
 Escrevente Notarial

Sapezal/MT 29 de outubro de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 DAVID GUILHERME BRITO CORREIA
 Oficial

Protocolo:2297 Registro: 2291 DATA :29/10/2024
 APRESENTANTE : ASSOCIAÇÃO DE MÃES PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL/MT

LIVRO: A- 26
 Folha: 161/177



Art. 44. A dissolução da associação dar-se-á somente por decisão da assembleia geral, especialmente convocada para este fim e com o quórum mínimo de dois terços de seus cadastrados.

Parágrafo único:

No caso de dissolução da associação o seu patrimônio será doado a qualquer entidade com finalidades afins a critério da assembleia geral que deliberou pela dissolução.

Art. 45º. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais, serão destinados à entidade de fins não econômicos congênera, preferencialmente localizada na mesma região, devendo ser deliberado pelos associados, ou à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Art. 46º. As alterações estatutárias poderão ocorrer mediante aprovação da Assembleia Geral Extraordinária para esse fim.

Art. 47º- A convocação da Assembleia Geral Extraordinária para alteração de Estatuto deverá ser aprovada pela maioria da Diretoria.

Art. 48º- O quórum para aprovação da alteração do Estatuto será fixado no Edital de Convocação, devendo constar, o quórum mínimo em primeira e segunda convocação.

Art. 49º- A dissolução da Associação será aprovada em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 50. Os membros da associação, individual ou coletivamente, não se responsabilizarão solidariamente ou subsidiariamente pelos encargos que seus representantes constituírem.

Art. 51. Os casos omissos neste estatuto serão decididos em diretoria, com recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Lidiane Magalhães da S. Jorge

Sela 019/MT 2026 7/10
 Raula, Alene de Campos

Eu _____ Era o que continha o documento que me foi apresentado, digitalizado na forma da lei, do qual fica a copia arquivo.
 Escrevente Notarial que conferi e assino.

Selo Digital: CCJ96149
 Emolumentos: 134,85

RAFAEL AUGUSTO ANSCHAU
 Escrevente Notarial

Sapezal/MT 29 de outubro de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 DAVID GUILHERME BRITO CORREIA
 Oficial

Protocolo:2297 Registro: 2291 DATA :29/10/2024
 APRESENTANTE : ASSOCIAÇÃO DE MÃES PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL/MT

LIVRO: A- 26
 Folha: 161/177



Art. 52º - A associação terá como fórum a cidade de Sapezal –MT,

Art. 53º- A Diretoria poderá criar quantos departamentos julgar necessário para o desenvolvimento dos objetivos da Associação.

Art. 54º - Os casos omissos ou aqui não expressos serão analisados pela Diretoria e praticados os atos pertinentes ao caso.

Art. 55º- Estatuto, após aprovado entrará em execução e será registrado de acordo com a legislação pertinente e os disposto no art 120 e seus incisos da Lei nº 6.015/73 e os artigos 44 e seguintes do Código Civil.

Sapezal-MT, 11 de outubro de 2024.

Natália Rodrigues Soares Natália Rodrigues Soares

Jaqueline da Silva Ferreira. [Assinatura]

Cláudia Susana Weyl Martins. Cláudia Susana Weyl Martins

Ailton Monteiro Dias Ailton Monteiro Dias

Lidiane Magalhães da Silva Zorze Lidiane Magalhães da Silva Zorze

Juselania Oliveira de Assis [Assinatura]

[Assinatura]

Kaulla Ulisses de Campos Silva
 OAB / MT
 20267 / 0



Eu _____ Era o que continha o documento que me foi apresentado, digitalizado na forma da lei, do qual fica a copia arquivo.
 Escrivente Notarial que conferi e assino.

Selo Digital: CCJ96149
 Emolumentos: 134,85

[Assinatura]

RAFAEL AUGUSTO ANSCHAU
 Escrivente Notarial

Sapezal/MT 29 de outubro de 2024

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados e identificados, na qualidade de dirigentes e ocupantes dos cargos de direção da Associação de Mães, Pais e Amigos dos Autistas de Sapezal – AMPAAS – SPZ – inscrita no CNPJ sob nº 57.992.763/0001-83, com sede à Avenida Modesto Paludo, quadra 16A, lote 16AA, bairro Água Clara I, nº 649 NW – CEP 78368-220 – Sapezal(MT), DECLARAMOS, para todos os fins e a quem interessar possa, que fomos eleitos para o mandato que se iniciou em 24 de Janeiro de 2024 e findará em 23 de Janeiro de 2026, que não fomos remunerados no último ano e não seremos remunerados – de qualquer forma – pelo exercício de nossos respectivos cargos.

A presente declaração é firmada conjuntamente, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos, representando a livre vontade e manifestação de seus signatários.

Sapezal(MT), 15 de Janeiro de 2025.

Natalia Rodrigues Soares
NATÁLIA RODRIGUES SOARES

Presidente

Jaqueline da Silva Ferreira
JAQUELINE DA SILVA FERREIRA

Vice-Presidente

Claudia Susana Weyl Martins
CLAUDIA SUSANA WEYL MARTINS

1ª Secretária

Ailton Monteiro Dias
AILTON MONTEIRO DIAS

2º Secretário

Lidiane Magalhães da S. Zorze
LIDIANE MAGALHÃES DA SILVA ZORZE

1ª Tesoureira

JUSELANIA OLIVEIRA DE ASSIS

2ª Tesoureira

Juselania Oliveira de Assis

DECLARAÇÃO

Eu, NATÁLIA RODRIGUES SOARES, Presidente da Associação de Mães, Pais e Amigos dos Autistas de Sapezal – AMPAAS – SPZ – inscrita no CNPJ sob nº 57.992.763/0001-83, com sede à Avenida Modesto Paludo, quadra 16A, lote 16AA, bairro Água Clara I, nº 649 NW – CEP 78368-220 – Sapezal(MT), DECLARO, para todos os fins e a quem interessar possa, que a Associação não distribuiu lucros, bonificação ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

A presente declaração é firmada para que produza seus jurídicos e legais efeitos, representando a livre vontade e manifestação da signatária.

Sapezal(MT), 15 de Janeiro de 2025.

Natalia Rodrigues Soares
NATÁLIA RODRIGUES SOARES

Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
57.992.763/0001-83
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/05/2024

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE MAES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV MODESTO PALUDO

NÚMERO
649NW

COMPLEMENTO
QUADRA16A LOTE 16AA

CEP
78.368-220

BAIRRO/DISTRITO
AGUA CLARA I

MUNICÍPIO
SAPEZAL

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ASSOCIACAOAMPAAS.SPZ@GMAIL.COM

TELEFONE
(98) 8422-9119

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/05/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2024 às 08:07:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Nº 1185/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento em conformidade com a Legislação em vigor:

NOME / RAZÃO SOCIAL

111009 ASSOCIACAO DE MAES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL
Nome Fantasia:
Inscrição Municipal: 111009 CNPJ: 57.992.763/0001-83

ENDEREÇO

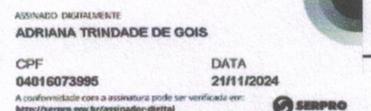
Logradouro: Avenida MODESTO PALUDO Número: 649 NW
Complemento: QUADRA 16A, LOTE 16A CEP: 78368-220
Bairro: Água Clara I
Cidade: Sapezal UF: MT

ATIVIDADE

Atividade: 9430800 Atividades de associações de defesa de direitos sociais
Atividade: 8512100 Educação infantil pré-escola
Atividade: 8513900 Ensino fundamental
Atividade: 8550302 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
Atividade: 8591100 Ensino de esportes
Atividade: 8592901 Ensino de dança
Atividade: 8650003 Atividades de psicologia e psicanálise
Atividade: 8650004 Atividades de fisioterapia
Atividade: 8650005 Atividades de terapia ocupacional
Atividade: 8650006 Atividades de fonoaudiologia
Atividade: 8720499 Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e
Atividade: 9493600 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

ALVARÁ CONFORME LEI MUNICIPAL 050/1997 e LEI 1.633/2022 - SEGUNDA A DOMINGO 24:00 HORAS. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO BOMBEIRO DL3779/2024. ALVARÁ SANITÁRIO DE SAPEZAL Nº 18815.302358.2024 VÁLIDO ATÉ 31/12/2024. ENDEREÇO SOMENTE PARA ESCRITÓRIO.

Emitido em: 21/11/2024 **VÁLIDO ATÉ: 31/12/2024**



Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURIDICAS
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 DAVID GUILHERME BRITO CORREIA
 Oficial

Protocolo:2221 Registro: 2215 DATA :08/05/2024
 APRESENTANTE : ASSOCIAÇÃO DE MÃES PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL/MT

LIVRO: A-025
 Folha: 157/160

AMPAAS

ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL



Ata de criação, Fundação, aprovação do estatuto e eleição da primeira diretoria da Associação AMPAAS (Associação de mães, pais e amigos dos autistas de Sapezal) Estado de Mato Grosso. Aos 24 dias do mês de Janeiro de 2024, as 18:30h (dezoito horas e trinta minutos), reuniram-se os abaixo assinados, conforme lista de presença lavrada em livro ata, os senhores doravante designados fundadores, a Sr^a **Natalia Rodrigues Soares**, solteira, inscrita no CPF 601.705.433-31 nesta cidade Sapezal estado de Mato Grosso na Avenida Modesto Paludo esquina com a Rua Piratantã, nº 649 NW, bairro Agua Clara no Município de Sapezal Mato Grosso, CEP 78365-000, a Sr^a **Jaqueline da Silva Ferreira** portadora do CPF 030,912.471-98, RG 2080030-4 SSP MT, Casada, domiciliada a Rua Projetada 14, nº 1830 Bairro Agua Clara, com a finalidade de fundar uma associação, para fins não econômicos sem cunho político ou partidário, que se denominará Associação AMPAAS (Associação de mães, pais e amigos dos autistas de Sapezal). Iniciada a reunião, foi escolhido para presidir a o sr^a. **Natalia Rodrigues Soares**, solteira portadora do CPF 601.705.433-31 e RG 032.402842006-1 SSP MA, Vice Presidente a professora Pedagoga Sr^a **Jaqueline da Silva Ferreira** portadora do CPF 030,912.471-98, RG 2080030-4 SSP MT, Casada, domiciliada a Rua Projetada 14, n 1830 Bairro Água Clara, Logo a seguir, e os demais cargos ficaram designados a serem votados e destacados no fim da reunião, a Sr^a Presidente solicitou a Senhora Cláudia Susana Weyl Martins professora Pedagoga, que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo exponho aos presentes o motivo da reunião, que era pra discursão e votação da criação da Associação de pais, mães e amigos dos autistas de Sapezal, aprovação do Estatuto e a definição da primeira diretoria da Associação. Disse ainda a senhora Cláudia Susana Weyl Martins, que a criação era em razão da necessidade de haver uma entidade devidamente habilitada, qualificada e com atribuição e competência para atender os autistas nas suas atividades, ações e programas de direitos sócias educacionais e de saúde, todos direcionados e voltados à defesa dos direitos da pessoa reconhecida e diagnosticada autista. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e apresentados como pais de pessoas autistas e dizendo das

Jaqueline da Silva Ferreira *Lidiane Magalhães*
Jusleno Oliveira dos Reis *da S. Jorze* *Neto*

Eu _____ Era o que continha o documento que me foi apresentado, digitalizado na forma da lei, do qual fica a copia arquivo.
 Escrevente Notarial que conferi e assino.

Selo Digital: BYC54504
 Emolumentos: 95,65

RAFAEL AUGUSTO AMORIM
 Escrevente Notarial

Sapezal/MT 8 de maio de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 DAVID GUILHERME BRITO CORREIA
 Oficial

Protocolo:2221 Registro: 2215 DATA :08/05/2024
 APRESENTANTE : ASSOCIAÇÃO DE MÃES PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL/MT

LIVRO: A-025
 Folha: 157/160

2



dificuldades em inserir seus filhos em políticas públicas, atendimentos em centros especializados e que havendo uma entidade que procure atuar, trabalhar, promover e capacitar pessoas que venha a contribuir com políticas que visam atender as especificidades da pessoa autista seria muito importante em seguida o presidente da reunião colocou em discussão a criação da Associação e apresentou a sugestão do nome como sendo: Associação de mães, pais e amigos dos autistas de Sapezal tendo como sigla AMPAAS, colocada em discussão, foi aprovado por todos presentes nome da associação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e, que terão mandato de 2 anos (dois anos), com a duração de 24 (vinte e quatro meses) e que ficaram assim constituídos, nesta Definição de responsabilidades. Cada membro da diretoria apresentou suas habilidades e experiências, as responsabilidades foram distribuídas conforme a necessidade da associação. Ficou estabelecido que a presidente será responsável pela representação da AMPAAS, o vice-presidente apoiará nas atividades gerais, os secretários cuidarão da documentação e registros, os tesoureiros ficarão responsável pelas finanças, abaixo foram designadas a diretoria por votos de todos presentes.

Presidente. Sr^a. **Natalia Rodrigues Soares**, solteira, inscrito do CPF 601.705.433-31 e RG 032.402842006-1 SSP MA, solteira, profissão secretaria administrativa, residente a Avenida Modesto Paludo, esquina com piratantã, nº 649 bairro água Clara Sapezal-MT.

1. Vice Presidente. Sr^a **Jaqueline da Silva Ferreira**, inscrito no do CPF 030,912.471-98, RG 2080030-4 SSP MT. Casada, formação Pedagogia, profissão pedagoga, domiciliada a Rua Projetada 14, nº1830 Bairro Água Clara Sapezal-MT.

Secretários (a).

1º. Secretária. **Cláudia Susana Weyl Martins**, inscrito no CPF 567.589.012-20, RG 2048134-9 SSP MT. Profissão Professora

Jaqueline da Silva Ferreira
Faelomir Oliveira de Souza

Luciene Magalhães da S. Souza

[Assinaturas manuscritas]

Eu _____ Era o que continha o documento que me foi apresentado, digitalizado na forma da lei, do qual fica a copia arquivo. Escrevente Notarial que conferi e assino.

Selo Digital: BYC54504
 Emolumentos: 95,65

[Assinatura manuscrita]
 Escrevente Notarial

Sapezal/MT 8 de maio de 2024



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURIDICAS
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
DAVID GUILHERME BRITO CORREIA
Oficial

Protocolo:2221 Registro: 2215 DATA :08/05/2024

APRESENTANTE : ASSOCIAÇÃO DE MÃES PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL/MT

LIVRO: A-025
Folha: 157/160

3

Pedagoga, Especialista, Casada. Domiciliada a AV. José Lanzarin n 1029, Condomínio Água Clara, bairro Água Clara, Sapezal MT.

2º Secretário. , Srº **Ailton Monteiro Dias**, inscrito no CPF 030.912.171-08, RG 2079907-1 SSP MT. Profissão - Empresário estado civil solteiro, Av Antônio André maggi nº 1140, sala 5 C Bairro Centro, cidade de Sapezal MT.

Tesoureiros.

1º Tesoureiro, Srº Lidiane Magalhães da Silva Zorze, portadora do CPF.691.755.781-15. E RG 1126170- 6 SSP MT . Profissão Pedagoga – Formação em Letras, Casada – residente a Rua Pirambé nº 2669, Bairro Jardim Sapezal, Cidade de Sapezal – MT.

2º Tesoureiro. Srº Juselania Oliveira de Assis, inscrito no CPF 021.547.401.54 RG 16609042 SSP MT. Residente a Rua do cascudo, bairro Santa Felicidade, quadra 10 lote 02, Cidade de Sapezal-MT

Planejamento de atividades e ações: Os membros discutiram e planejaram atividades e ações para os próximos meses. Foram levantadas sugestões de eventos, campanhas de conscientização, cursos para formações, Palestras, seminários, parcerias profissionais da área da saúde, educação, esporte e cultura, empresas LTDA, e pessoas físicas, também como instituições e esferas Municipais assistência social Governamentais e Federais, e Internacionais, locais e workshops educativos. **Outros assuntos:** Foram discutidos temas diversos, como a criação de comitês específicos, a elaboração de um estatuto, e a busca por parcerias com profissionais e instituições que possam contribuir para os objetivos da AMPAAS.

Encerramento A reunião foi encerrada às 20:31h (vinte horas e trinta e um minutos horário local), agradecendo a participação de todos e reforçando o compromisso da nossa diretoria e reforçando a cada um como irá funcionar resumidamente, cada cargo sendo assim: a Presidente representará a instituição em juízo ou fora dele, coordenará todas as atividades da Associação de acordo

Juselania Oliveira de Assis
foqueline da Silva Zorze

Lidiane Magalhães da S. Zorze

Eu _____ Era o que continha o documento que me foi apresentado, digitalizado na forma da lei, do qual fica a copia arquivo.
Escrevente Notarial que conferi e assino.

Selo Digital: BYC54504
Emolumentos: 95,65

RAFAEL AUGUSTO BRUNO
Escrevente Notarial

Sapezal/MT 8 de maio de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 DAVID GUILHERME BRITO CORREIA
 Oficial

Protocolo: 2221 Registro: 2215 DATA : 08/05/2024
 APRESENTANTE : ASSOCIAÇÃO DE MÃES PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL/MT

LIVRO: A-025
 Folha: 157/160

com o presente Estatuto e demais normas; o vice presidente: Auxiliará o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições. os secretários: organizará e manter em ordem os serviços de secretários, assessorar o Presidente e o Vice durante as reuniões, redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções. Tesoureiros: Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria, assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários, efetuar mediante comprovante os pagamentos autorizados. Apoios direcionamentos dos cargos a presidente assumiu os trabalhos da reunião pedindo a Deus que iluminasse as ações da Associação e protegesse seus sócios e os membros da diretoria, nada mais havendo a tratar deu por encerrado a reunião.

Sapezal – MT, 24 de janeiro de 2024.

Presidente- Natália Rodrigues Soares Natalia Rodrigues Soares
 Vice-presidente Jaqueline da Silva Ferreira Jaqueline da Silva Ferreira
 1º Secretaria - Cláudia Susana Weyl Martins Cláudia Susana Weyl Martins
 2º Secretário- Ailton Monteiro Dias Ailton Monteiro Dias
 1º Tesoureiro - Lidiane Magalhães da Silva Zorze Lidiane Magalhães da Silva Zorze
 2º Tesoureiro - Juselania Oliveira de Assis Juselania Oliveira de Assis

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE SAPEZAL / MT

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

rot. Nº 2221, Registro Nº 2215 do Livro 25, e Folha 57/160 de pessoas jurídicas. Em 08/05/2024

Selo: BYC54504

Valor: R\$ 95,65

Cod. Ser: 303

Código do Ato: 107.

RAFAEL AUGUSTO ANSCHAU
 Escrevente Notarial

Eu _____ Era o que continha o documento que me foi apresentado, digitalizado na forma da lei, do qual fica a copia arquivo.
 Escrevente Notarial que conferi e assino.

Selo Digital: BYC54504
 Emolumentos: 95,65

Sapezal/MT 8 de maio de 2024

RAFAEL AUGUSTO ANSCHAU
 Escrevente Notarial

DECLARAÇÃO

Eu, NATÁLIA RODRIGUES SOARES, Presidente da Associação de Mães, Pais e Amigos dos Autistas de Sapezal – AMPAAS – SPZ – inscrita no CNPJ sob nº 57.992.763/0001-83, com sede à Avenida Modesto Paludo, quadra 16A, lote 16AA, bairro Água Clara I, nº 649 NW – CEP 78368-220 – Sapezal(MT), DECLARO, para todos os fins e a quem interessar possa, que a Associação se obriga a publicar, anualmente, os demonstrativos de receitas e despesas realizadas no período anterior, quando subvencionada pelo município de Sapezal (MT).

A presente declaração é firmada para que produza seus jurídicos e legais efeitos, representando a livre vontade e manifestação da signatária.

Sapezal(MT), 15 de Janeiro de 2025.

Natalia Rodrigues Soares
NATÁLIA RODRIGUES SOARES

Presidente



AMPAAS

ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL
Endereço: Avenida Modesto Paludo, nº 649NW, Quadra 16A Lote 16AA,
bairro Agua Clara. CEP: 78.368-220 – Sapezal/MT
CNPJ: 57.992.763/0001-83
E-mail: associacaoampass.spz@gmail.com

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DE 2024.

NOME: AMPAAS – ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE SAPEZAL-MT	
CNPJ: 57.992.763/0001-83	
ENDEREÇO: AVENIDA MODESTO PALUDO, Nº 649 NW - QUADRA 16A LOTE 16AA, AGUA CLARA	
CEP: 78.368-220	CIDADE: SAPEZAL-MT
TELEFONE: (98) 98422-9119 E-MAIL: associacaoampass.spz@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: NATALIA RODRIGUES SOARES	
VICE PRESIDENTE:	

NIVEL DE PROTEÇÃO SOCIAL:

- Proteção Social Básica;
 Proteção Social Especial.

Tessalonicenses 3:13

Vós, porém, irmãos, não vos canseis de fazer o bem.



AMPAAS

ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL
Endereço: Avenida Modesto Paludo, nº 649NW, Quadra 16A Lote 16AA,
bairro Agua Clara. CEP: 78.368-220 – Sapezal/MT
CNPJ: 57.992.763/0001-83
E-mail: associacaoampass.spz@gmail.com

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS.

Art. 1º A AMPAAS – ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL, com sede e foro nesta cidade de Sapezal/MT, na Avenida Modesto Paludo, quadra 16A lote 16AA, nº 649NW – Bairro Agua Clara, CEP: 78.368-220, fundada em 08 de maio de 2024, é uma associação de caráter civil, sem fins econômicos, sem distinção de sexo, raça, cor, condição social, política ou religiosa, de caráter educacional e tem por finalidade prestar serviços que envolvem atendimento educacionais, terapêutico, educacional, saúde clínica e assistencial de pessoas com **TEA – TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**, de duração indeterminada e sem fins econômicos, com sede e foro na cidade de Sapezal/MT. A Associação de mães, pais e Amigos dos Autistas de Sapezal escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (inciso IV do artigo 33, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014) e será regida por este estatuto e estatuto e legislação pertinentes referente às áreas de sua atuação, pautando - se essencialmente pela Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista devido ao seu público alvo observando - se ainda o seguinte. MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL

- a) A associação não distribuirá lucros, dividendos ou bonificação a seus membros, nem remunerará seus diretores e conselheiros, de nenhuma forma e nem se constituirá em Patrimônio exclusivo de grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de associação sem caráter beneficente de Assistência Social.
- b) Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios diretos ou indiretos, por qualquer forma ou títulos, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelo estatuto.

Art. 2º A associação tem como foco de atendimento, pessoas (crianças, adolescentes e adultos), com diagnóstico comprovado por médico, de TEA (Transtorno do Espectro Autista) sem distinção de sexo, raça, cor, condição social, credo político ou religioso, favorecendo o pleno exercício de seus direitos, assegurando o livre ingresso, independentemente de quaisquer pagamentos, aos que solicitarem sua filiação como assistidos, dentro da capacidade de atendimento da instituição inclui-se também em seus objetivos a defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente LEI nº8069 de 13/07/90, Estatuto de Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146 de 06/07/2015, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista Lei nº 12.764 de 27/12/2012, Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, Decreto nº 6.308 de 14 dezembro de 2007, Lei 12.201 de 27/11/2009, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, Política Nacional de

Tessalonicenses 3:13

Vós, porém, irmãos, não vos canseis de fazer o bem.



AMPAAS

ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL
Endereço: Avenida Modesto Paludo, nº 649NW, Quadra 16A Lote 16AA,
bairro Agua Clara. CEP: 78.368-220 – Sapezal/MT
CNPJ: 57.992.763/0001-83
E-mail: associacaoampass.spz@gmail.com

Assistencial Social - PNAS, Lei nº 12.101/2009 e legislação correlata, sendo

dispensada a autorização da assembleia para esse fim, ficando a Diretoria autorizada a tomar as providencias cabíveis possíveis.

Art. 3º A Associação atenderá preferencialmente as pessoas residentes no município de Sapezal/MT e, após avaliação da diretoria, atenderá outros municípios, mediante elaboração de convênio específico ou termo de parceria. Para a consecução de seus objetivos, a Associação, conforme for sua capacidade financeira, poderá:

- a) Organizar e fornecer, por si próprio ou através de convênios com os entes públicos ou privados de saúde, serviços médicos, terapias, regulares ou emergenciais observando a legislação e as autorizações necessárias a serem expedidas pelo Poder Público competente.
- b) Fornecer alimentação, transporte e estadia aos assistidos.
- c) Atuar em regime de cooperação com os entes públicos em suas diversas esferas, na promoção do atendimento das pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista), sempre mediante prévia assinatura de convênios ou termos de parceria.
- d) Arrecadar os recursos financeiros necessários para a sua manutenção e desenvolvimento, seja através de convênios, termos de parceria, mensalidades, contribuições, doações, subvenções, campanha ou promoções destinadas ao levantamento de fundos.

III - OBJETIVOS

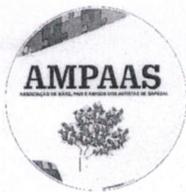
OBJETIVO GERAL – Desenvolver ações no âmbito da Assistência Social, programas e projetos que garantam os direitos das pessoas com TEA – TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA e suas famílias, que vivenciam a vulnerabilidade e risco pessoal/social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Estimular a elaboração de projetos de vida do público atendido, reconhecendo os ciclos de vida e desenvolvimento de cada AUTISTA em suas etapas como: infância, adolescência e idade adulta, para sua integração familiar e social. Através de métodos aplicados pela equipe multiprofissional;
- Estimular a convivência familiar e comunitária, por meio de ações supervisionadas dentro da comunidade e reuniões sócios educativas com as famílias;

Tessalonicenses 3:13

Vós, porém, irmãos, não vos canseis de fazer o bem.



AMPAAS

ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL
Endereço: Avenida Modesto Paludo, nº 649NW, Quadra 16A Lote 16AA,
bairro Agua Clara. CEP: 78.368-220 – Sapezal/MT
CNPJ: 57.992.763/0001-83
E-mail: associacaoampass.spz@gmail.com

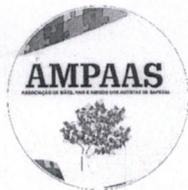
- Ofertar oficinas manuais para geração de renda ao familiar e fortalecimento de vínculo familiar;
- Conscientizar a população por meio de material formativo e campanhas sobre o protagonismo da pessoa com TEA – TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA enquanto sujeito de direitos.

ORIGEM DOS RECURSOS

RECURSOS DA OSC EM TODAS AS ÁREAS QUE ATUA ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS PRÓPRIOS.			
ASSISTENCIA SOCIAL ()			
Recursos próprios (valor)	Recursos Municipal (valor)	Recursos Estadual (valor)	Recursos Federal (valor)
R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
SAÚDE ()			
Recursos próprios (valor)	Recursos Municipal (valor)	Recursos Estadual (valor)	Recursos Federal (valor)
R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Educação ()			
Recursos próprios (valor)	Recursos Municipal (valor)	Recursos Estadual (valor)	Recursos Federal (valor)
R\$ 00,00	R\$ 0,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS ()			
Recursos próprios (valor)	Recursos Municipal (valor)	Recursos Estadual (valor)	Recursos Federal (valor)
	FUMDCA. (valor)	(valor)	(valor)
R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00

Tessalonicenses 3:13

Vós, porém, irmãos, não vos canseis de fazer o bem.



AMPAAS

ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL
Endereço: Avenida Modesto Paludo, nº 649NW, Quadra 16A Lote 16AA,
bairro Agua Clara. CEP: 78.368-220 – Sapezal/MT
CNPJ: 57.992.763/0001-83
E-mail: associacaoampass.spz@gmail.com

INFRAESTRURA

A Associação AMPAAS, ainda está em processo de aquisição para adquirir sua infraestrutura física e financeira.

IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO E/OU BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL:

➤ NOME DO SERVIÇO, PROGRAMA OU BENEFÍCIO SOCIO ASSISTENCIAIS EXECUTADOS EM 2024.

➤ CADASTRAMENTOS:

EXECUTADO: no ano de 2023 no dia 09 de março ,foram realizados os cadastros das famílias de crianças com TEA, as fichas foram preenchidas com documentos pessoais da criança com TEA e Laudos médicos, documentos dos responsáveis todos foram recebidos as xerox. Foram executados ao ar Livre no Bosque Municipal, com atividades de recreação para os presentes e a oferta de lanches.

➤ CAPACITAÇÃO DOS PAIS.

EXECUTADO: Roda de conversa com esclarecimento feito aos pais, sobre o que é o autismo e suas comorbidades e como trabalhar eles no âmbito familiar, executado pela Psicóloga Fabiana Araujo, que trabalha na área de reabilitação de crianças com TEA, toda atividade feita, foi por meio voluntariado. As rodas de conversas eram executadas em lugares públicos, por exemplo algumas foram feitas na Biblioteca Municipal de Sapezal e outras no C'APS de Sapezal, os mesmo eram cedidos pelo diretor, pelo o motivo que a Associação não tem uma sede adequada para fazer esse tipo de atividade.

➤ PÚBLICO ALVO: as famílias da crianças com deficiências: Pessoas com TEA – TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA de ambos os sexos, para saberem lidar com diversas situações dentro do ambiente familiar, como crises, como trabalhar um bom sono, necessidades biológicas e até mesmo as suas alimentações .

PROJETO FUTURO PARA ATENDIMENTOS CLINICOS.

Tessalonicenses 3:13

Vós, porém, irmãos, não vos canseis de fazer o bem.



AMPAAS

ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL
Endereço: Avenida Modesto Paludo, nº 649NW, Quadra 16A Lote 16AA,
bairro Agua Clara. CEP: 78.368-220 – Sapezal/MT
CNPJ: 57.992.763/0001-83
E-mail: associacaoampass.spz@gmail.com

- **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:** 120 usuários e usuárias com TEA – TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA e seus familiares.
- **ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:** atende usuários e usuárias de todos os territórios de abrangência/ incluindo o território rural de Sapezal.

- **COMO ESTE SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO E/OU BENEFÍCIO IRÁ ACONTECER?**

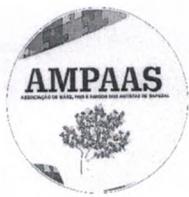
O serviço será desenvolvido na modalidade contratação ou credenciamento de parceiros que oferecerão serviços de segunda á sexta feira, das 7:30 h até as 17:00h, em seus estabelecimentos clínicos todos com formação em ABA e especializados em TEA. Para o alcance dos objetivos propostos a AMPASS contratará equipes multiprofissionais que ofereçam atividades lúdicas recreativas e incentivo ao desenvolvimento de potencialidades e habilidades das pessoas com TEA – TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, e para os pais responsáveis serão oferecidos atendimento psicológicos.

Vale destacar as atividades como: musicoterapia pratica esportiva e lazer dirigindo estímulo das atividades da vida cotidiana, além do acompanhamento psicológico e social, respeitando o trabalho na política de Assistência Social. Ademais será ofertado o trabalho com a família que aconteceram por meio de reunião sócio educativas, oficinas manuais, atendimentos individuais e orientações jurídicas para a garantia dos direitos sociais.

Para o êxito do trabalho desenvolvido com as pessoas com deficiência e suas famílias, tem a partilha com outras políticas públicas como: saúde/ educação/ assistência Social e outros planejamento de intervenção conjuntas que permitem o alcance de resultados satisfatórios.

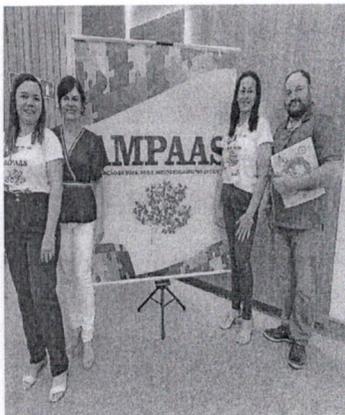
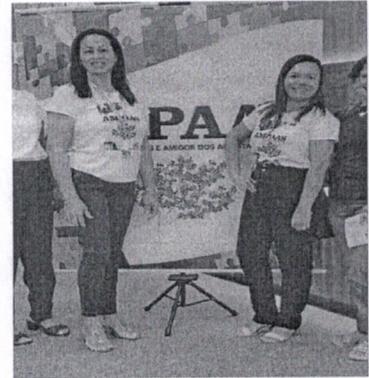
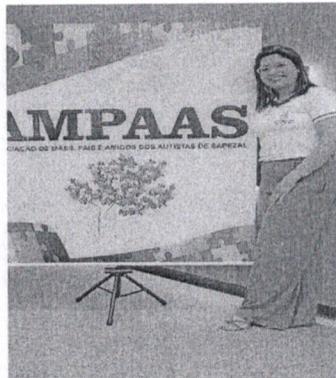
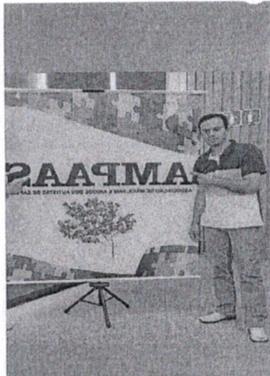
Segue em anexo fotos de eventos já realizados pela AMPAAS.

1º REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DA ASSOCIAÇÃO AMPAAS.



AMPAAS

ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL
Endereço: Avenida Modesto Paludo, nº 649NW, Quadra 16A Lote 16AA,
bairro Agua Clara. CEP: 78.368-220 – Sapezal/MT
CNPJ: 57.992.763/0001-83
E-mail: associacaoampass.spz@gmail.com



Tessalonicenses 3:13

Vós, porém, irmãos, não vos canseis de fazer o bem.



AMPAAS

ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL
Endereço: Avenida Modesto Paludo, nº 649NW, Quadra 16A Lote 16AA,
bairro Agua Clara. CEP: 78.368-220 – Sapezal/MT
CNPJ: 57.992.763/0001-83
E-mail: associacaoampass.spz@gmail.com

**PALESTRA: 02 DE ABRIL DIA MUNDIAL DA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO, NA
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, COM APOIO DO GRUPO DEMÔLEI DE
SAPEZAL.**



es 3:13

Vós, porém, irmãos, não vos cansais de fazer o bem.



AMPAAS

ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL
Endereço: Avenida Modesto Paludo, nº 649NW, Quadra 16A Lote 16AA,
bairro Agua Clara. CEP: 78.368-220 – Sapezal/MT
CNPJ: 57.992.763/0001-83
E-mail: associacaoampass.spz@gmail.com

1º INSCRIÇÃO PARA CADASTRO DAS CRIANÇAS COM TEA E FAMILIAS AMPAAS 09 DE MARÇO DE 2023.



@ASSOCIACADAMPAAS.SPZ



BOSQUE DE SAPEZAL



Vós,

es 3:13

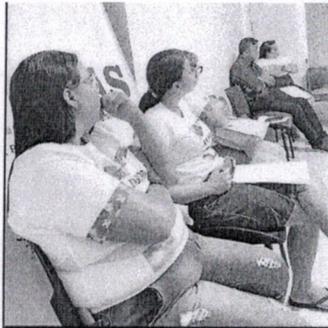
o bem.



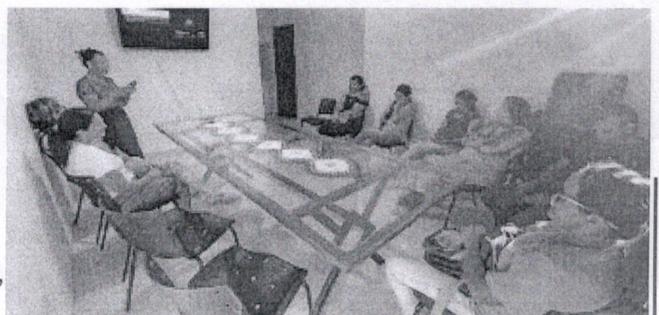
AMPAAS

ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL
Endereço: Avenida Modesto Paludo, nº 649NW, Quadra 16A Lote 16AA,
bairro Agua Clara. CEP: 78.368-220 – Sapezal/MT
CNPJ: 57.992.763/0001-83
E-mail: associacaoampass.spz@gmail.com

REUNIÃO DE CAPACITAÇÃO DO PAIS COM A PSICOLOGA FABIANA ARAUJO.
TEM O OBEJTIVO DE ESTAR ORIENTANDO OS PAIS NAS SUAS DIFICULDADES
DIARIAS COM SUAS CRIANÇAS AUTISTAS, AS REUNIÕES ERAM REALIZADAS AOS
SABADOS 2 VEZES POR MÊS.



SAPEZAL 25 DE NOVEMBRO DE 2024



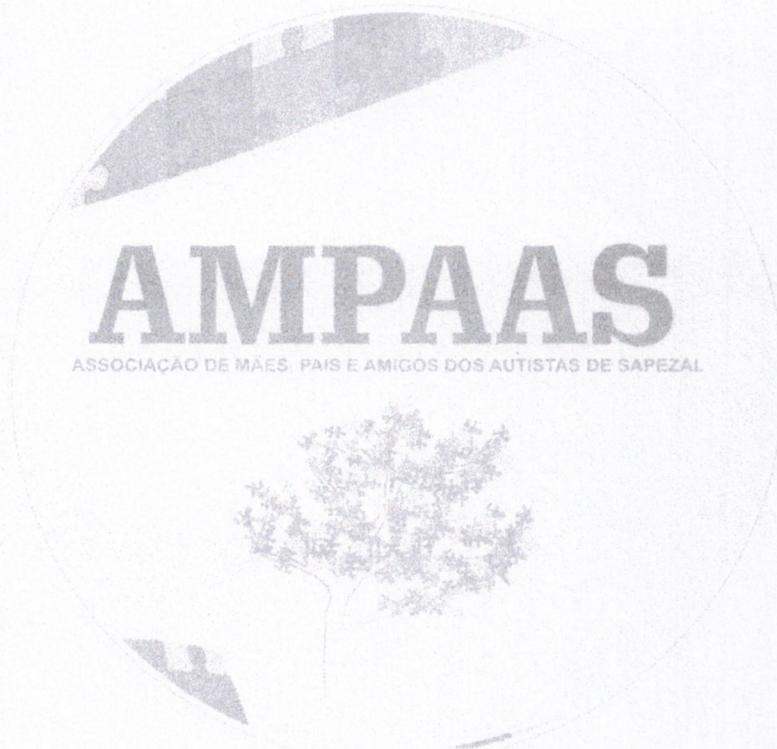
Vós,



AMPAAS

ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL
Endereço: Avenida Modesto Paludo, nº 649NW, Quadra 16A Lote 16AA,
bairro Agua Clara. CEP: 78.368-220 – Sapezal/MT
CNPJ: 57.992.763/0001-83
E-mail: associacaoampass.spz@gmail.com

NATALIA RODRIGUES SOARES
PRESIDENTE



Tessalonicenses 3:13

Vós, porém, irmãos, não vos canseis de fazer o bem.

EMPRESA..... ASSOCIACAO DE MAES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SAPEZAL
ENDEREÇO..... AV MODESTO PALUDO, Nº649MW, AGUA CLARA I
CIDADE..... SAPEZAL-MT
CNPJ..... 57.992.763/0001-83

RELAÇÃO DE FATURAMENTO
Período: Maio / 2024 a Outubro / 2024

Mês	Moeda	Receita Bruta	À Vista	À Prazo
Maio/2024R\$	6.303,62	2.206,27	4.097,35
Junho/2024R\$	5.202,47	1.820,86	3.381,61
Julho/2024R\$	6.899,03	2.414,66	4.484,37
Agosto/2024R\$	5.603,67	1.961,28	3.642,39
Setembro/2024R\$	6.311,06	2.208,87	4.102,19
Outubro/2024R\$	7.478,94	2.617,63	4.861,31
TOTALR\$	37.798,79	13.229,58	24.569,21
Média dos 06 MesesR\$	6.299,80	2.204,93	4.094,87

Sapezal - MT, 18 de Novembro de 2024.

NATALIA RODRIGUES SOARES:60170543331 31 Assinado de forma digital por NATALIA RODRIGUES SOARES:60170543331 Dados: 2024.11.18 09:46:32 -04'00'	JEAN CARLO STORCK:57529507915 Assinado de forma digital por JEAN CARLO STORCK:57529507915 Dados: 2024.11.18 09:43:49 -04'00'
NATALIA RODRIGUES SOARES CPF 601.705.433-31 Presidente	

PRAZO MÉDIO DAS VENDAS À PRAZO 30 DIAS CORRIDOS

Forma Tributação: () Simples () Lucro Presumido () Lucro Real

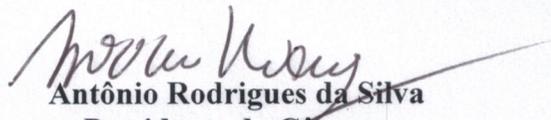
Forma de Recebimento: Duplicata:
Cheques:
Cartão: 50%
Dinheiro 50%

DECLARAÇÃO

Eu, **Antônio Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.111.431 SSP/AL, inscrito no CPF nº 067.217.014-05, residente e domiciliado na Avenida Victalino Antenore Giongo, nº 893-NW, bairro Água Clara VII, Sapezal-MT, ocupante da função de PRESIDENTE da Câmara Municipal de Sapezal-MT (Gestão 2025/2026), DECLARO, para fins de obtenção do título de Utilidade Pública, a **IDONEIDADE MORAL** dos dirigentes da Associação de Mães, Pais e Amigos dos Autistas – AMPASS (Gestão 2024/2026), sendo estas pessoas de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e os órgãos públicos representativos dos poderes competentes, não havendo nada que desabone suas condutas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos necessários.

Sapezal-MT, 15 de janeiro de 2025.


Antônio Rodrigues da Silva
Presidente da Câmara

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado de Mato Grosso
Secretaria de Segurança Pública

Nome / Name
NATALIA RODRIGUES SOARES

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
601.705.433-31

Data de Nascimento / Date of Birth
25/08/1988

Naturalidade / Place of Birth
PINHEIRO/MA

Sexo / Sex
F

Nacionalidade / Nationality
BRA

Validade / Expiry
02/03/2034

Filiação / Filiation
**ROSILETE RODRIGUES SOARES
JOSÉ AUGUSTO AMORIM SOARES**

Órgão Expedidor / Card Issuer
**POLITEC-INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
DR. AROLDO MENDES DE PAIVA**

Local / Place of Issue
QUITABA

Emissão / Issue
02/03/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Angela Quatt Rogatol Teixeira
Diretora do Instituto de Identificação

THOMAS GREG

CARTEIRA DE IDENTIDADE LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME: LIDIANE MAGALHAES DA SILVA ZORZE 1ª HABILITAÇÃO: 03/09/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 15/10/1979, BARRA DO BUGRES, MT

4a DATA EMISSÃO: 11/05/2023 4b VALIDADE: 10/05/2033 ACC: **D**

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 11261706 SSP MT

4d CPF: 691.755.781-15 5 Nº REGISTRO: 02501737413 9 CAT HAB: **AB**

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: NELSON CUSTODIO DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Lidiane Magalhães da Silva Zorze*

JOANICE MAGALHAES DA SILVA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2670249854



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		10/05/2033		D1			
A1				BE			
B		10/05/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
 A

LOCAL: CUIABA, MT

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 68158806454
 MT659390329

MATO GROSSO

2670249854



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
ARTESANATO, SANEAMENTO E HABITACAO

1927744098
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MT

NOBRE
CLAUDIA SUSANA WEYL MARTINS

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
20481349 SSP MT

DATA NASCIMENTO
03/10/1975

CPF
567.589.012-20

FILIAÇÃO
CLAUDIO PINTO FERREIRA

WENEYD WEYL FERREIRA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
2

Nº REGISTRO
01029855911

VALIDADE
09/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
01/02/2007

OBSERVAÇÕES

LOCAL
CUIABÁ, MT

DATA EMISSÃO
16/10/2019

ASSINATURA DO PORTADOR

Claudia Susana Weyl Martins

82096801978
MT642211663

SECRETARIA DE TRANSPORTES, SANEAMENTO E HABITACAO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO

MATO GROSSO

PROIBIDO PLASTIFICAR 1927744098

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado de Mato Grosso
Secretaria de Segurança Pública

Filiação / Filiation
ROSILETE RODRIGUES SOARES
JOSÉ AUGUSTO AMORIM SOARES

Nome / Name
NATALIA RODRIGUES SOARES

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
601.705.433-31

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
25/08/1988

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
PINHEIRO/MA

Validade / Expiry
02/03/2034

Orgão Expedidor / Card Issuer
PÓLITEC-INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

Local / Place of Issue
CUIABÁ

Emissão / Issue
02/03/2024

Natalia Rodrigues Soares
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

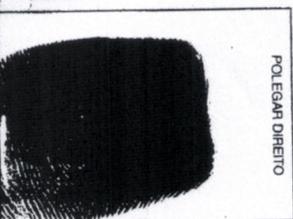
Angela Cassali Ruggieri Travenço
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Diretora do Instituto de Identificação

THOMAS GREG

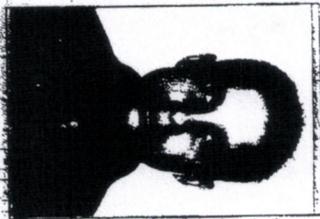
CARTEIRA DE IDENTIDADE **LEI Nº 7.136 DE 29 DE AGOSTO DE 1983**

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



POLEGAR DIREITO



Jaqueline da Silva Ferreira
ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

2080030-4

DATA DE EXPEDIÇÃO

15/09/2011

NOME

JAQUELINE DA SILVA FERREIRA

FILIAÇÃO

LEDIL GINO DA SILVA REIS

NATURALIDADE

PONTES E LACERDA-MT

DATA DE NASCIMENTO

25/08/1991

DOC. ORIGEM C. CASM. LIV. 00002 FLS. 087

TERM 549

SAPEZAL MT

CPF 030912471-98

Casmorals
Feima de Azevedo Silva Moraes
Diretora Metropolitana de Identificação Policial

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALTON MONTEIRO DIAS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
20799071 SSP MT

CPF **030.912.171-08** DATA NASCIMENTO **03/08/1994**

FILIAÇÃO
KLIEL ALVES DIAS
JUSCE HELENA MONTEIRO DIAS

PERMISSÃO **3B** ACC **3B** CAT. HABILITAÇÃO **3B**

REGISTRO **06339909021** VALIDADE **15/09/2020** 1ª HABILITAÇÃO **04/01/2016**

OBSERVAÇÕES

Alton Monteiro Dias
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **CUIABÁ, MT** DATA EMISSÃO **12/01/2017**

Permissão para Logos
Diretor de Habilitação - Dctran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR **45846328015**
MT628685882

MATO GROSSO
SECRETARIA DE TRANSPORTES

VALIDADO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1419678976

PROIBIDO PLASTIFICAR
1419678976